

MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria da Administração e Planejamento

LEI Nº 2.282/2025, de 30 de dezembro de 2025

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir
Créditos Adicionais Suplementares no
orçamento vigente”.**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no orçamento vigente da Secretaria da Saúde, no valor total de **R\$652.310,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil e trezentos e dez reais)**, sob códigos e especificações a seguir:

10.301.0017.1029	REAPARELHAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.08.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR601).....	200.000,00
4.4.90.52.00.08.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR621)	49.310,00
10.302.0019.1045	REAPARELHAMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE	
4.4.90.52.00.08.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR601).....	319.250,00
4.4.90.52.00.08.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR621)	30.179,47
4.4.90.52.00.08.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR755)	53.570,53
	TOTAL DOS CRÉDITOS	652.310,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares abertos no artigo anterior, a arrecadação a maior produzida pelo repasse do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$519.250,00; o superávit financeiro do exercício de 2024 de recursos da Fonte 621 (Fundo Estadual Saúde) no valor de R\$ 49.310,00; a arrecadação a maior de rendimentos financeiros de recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 30.179,47 e a arrecadação a maior produzida pela alienação de bens da Secretaria da Saúde no valor de R\$ 53.570,053.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2025.

ALVARO JOSÉ GIACOBBO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LEODACIR CORNELLI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO